



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 85,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
A 3.ª série	Kz: 411.003,68		

S U P L E M E N T O

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 69-A/22:

Exonera as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Rede Nacional de Transporte de Electricidade — RNT - E.P.

Despacho Presidencial n.º 60-A/22:

Nomeia as individualidades para integrarem o Conselho de Administração da Empresa Rede Nacional de Transporte de Electricidade — RNT - E.P., e delega poderes ao Ministro da Energia e Águas para conferir posse às individualidades nomeadas.

- b) José de Jesus Marinho — Administrador para as Áreas de Planeamento e Gestão de Redes;
 - c) Maria Clara Vieira de Andrade Carvalho Sanches — Administradora para as Áreas de Operação do Mercado e Assuntos Regulatórios;
 - d) João de Sousa Barradas — Administrador para as Áreas de Gestão da Rede de Transportes;
 - e) Mário Augusto Alberto dos Santos — Administrador para as Áreas de Finanças e Tecnologias de Informação;
 - f) David Teixeira de Carvalho — Administrador não Executivo;
 - g) Altino Salvador — Administrador não Executivo.
- Publique-se.

Luanda, aos 11 de Março de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-2022-J-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 69-A/22 de 16 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

1. São exoneradas as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Rede Nacional de Transporte de Electricidade — RNT - E.P., para o qual haviam sido nomeadas por força do Decreto Presidencial n.º 46/17, de 6 de Março, e o Despacho Presidencial n.º 102/19, de 28 de Junho, designadamente:

- a) Rui Pereira do Amaral Gourgel — Presidente do Conselho de Administração;

Despacho Presidencial n.º 60-A/22 de 16 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 46.º e n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

1. São nomeadas as individualidades para integrar o Conselho de Administração da Empresa Rede Nacional de Transporte de Electricidade — RNT - E.P., designadamente: